



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 920, DE 18 DE JULHO DE 2008.

### “FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2009/2012 E NORMATIZA MATÉRIA CORRELATA”

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), o subsídio mensal dos vereadores para a legislatura **2009/2012**.

**Parágrafo Único** – As faltas dos vereadores às Sessões Ordinárias, passam a ser descontadas no valor de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

**ARTIGO 2º** - Fica fixada em R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais ) os subsídios mensais devida ao Presidente da Câmara pela representação do Poder Legislativo.

**ARTIGO 3º**- Os subsídios fixados nesta Lei constitui parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**ARTIGO 4º** - No mês de janeiro, de cada ano, os subsídios dos Vereadores serão revisados de acordo com o índice de inflação ( IGPM/FGV).

**ARTIGO 5º**- As despesas havidas com a execução da presente Lei, correrão a conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 18 DE JULHO DE 2008.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada na data supra*

**MARIA MÔNICA ZANON**

*Diretora do Depto. de Adm./Planejamento*